

1207


Lei número 1.432, de 24 de maio de 1.983

"Concede aumento de 47,5% (quarenta e sete e meio por cento) aos funcionários e pensionistas da Câmara"

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, c t c.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder um aumento de 47,5% (quarenta e sete e meio por cento) aos seus funcionários e pensionistas, sobre os índices vigentes a 30 de abril de 1983.

Artigo 2º - A nova tabela de vencimentos e pensões será fixada através do ato da Mesa da Câmara.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1983.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 24 de maio de 1983.

ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO

D. G. da Administração